425

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 50/2025
EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2026.

EMENDA N.º 51

Art. 1º Insere DESPESA conforme especificado abaixo, com a correspondente dotação orçamentária:

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA	
Tipo:	**EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES**
Emenda Orçamento nº:	
Ordem de Prioridade:	**02**
Autoria:	**MARCIO CAMPOS**
Secretaria Responsável:	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Objeto da Emenda:
Destinação de R$ 150.000,00 à Secretaria de Agricultura para construção e implantação da Horta Municipal no Distrito de Potunduva, bairro Jardim Nova Morada, Rua Professor Cosme Escanuela Serpa (Rua 01), na área institucional 02, com o objetivo de promover o aproveitamento produtivo de área pública, incentivar a produção de alimentos saudáveis e fortalecer as ações de segurança alimentar e integração comunitária.

Objetivo Geral:
meio da implantação da Horta Municipal, criando um espaço produtivo voltado à produção de alimentos saudáveis, à educação alimentar e ao incentivo à agricultura urbana. O objetivo é transformar a área pública do bairro Jardim Nova Morada em um local de integração social, aprendizado e geração de benefícios coletivos, fortalecendo a segurança alimentar e a consci-

CÂMARA MUNICIPAL FOLHA Nº 426

ência ambiental da população local.

Justificativa:

A presente emenda tem por finalidade atender uma demanda da comunidade do Distrito de Potunduva, promovendo o aproveitamento produtivo da área institucional localizada no bairro Jardim Nova Morada, Rua Professor Cosme Escanuela Serpa (Rua 01), para a implantação da Horta Municipal. A criação desse espaço contribuirá para o fortalecimento da segurança alimentar, a promoção da alimentação saudável e o incentivo à agricultura urbana como instrumento de inclusão social e desenvolvimento local. A Horta Municipal será um ponto de encontro entre educação, sustentabilidade e cidadania, permitindo que moradores, escolas e instituições participem de forma colaborativa do cultivo e manejo dos alimentos. Além de proporcionar benefícios ambientais e econômicos, o projeto estimula a convivência comunitária, a valorização das áreas públicas e o engajamento social, consolidando Potunduva como um exemplo de integração entre meio ambiente, agricultura e bem-estar coletivo.

Metas e Resultados:

A meta principal desta emenda é viabilizar a implantação e o funcionamento da Horta Municipal do Distrito de Potunduva, transformando a área institucional do bairro Jardim Nova Morada em um espaço produtivo, sustentável e de interesse coletivo. Como resultados esperados, destaca-se o aumento da oferta de alimentos frescos e saudáveis, o fortalecimento das práticas de agricultura urbana, a participação da comunidade em ações educativas e produtivas, e a valorização dos espaços públicos como locais de convivência e aprendizado. A iniciativa contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, estimulando hábitos mais saudáveis, consciência ambiental e senso de pertencimento entre os moradores do distrito.

Público Alvo:

Moradores do Distrito de Potunduva, especialmente do bairro Jardim Nova Morada, incluindo famílias, estudantes e instituições locais que participarão das atividades da Horta Municipal e

427

se beneficiarão com a produção de alimentos e ações comunitárias.

DESCRIÇÃO DA DESPESA INSERIDA:		
Identificação do Crédito Orçamentário:	**Código**	**Nome**
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	30	Secretaria de Agricultura
Sub Unidade:	01	Secretaria de Agricultura
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa:	0026	Agricultura Forte e Sustentável
Ação:	2054	Hortas Municipais
Categoria da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor:	R$	150.000,00

CANCELAMENTO DA DESPESA:		
Identificação do Crédito Orçamentário:	**Código**	**Nome**
Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	40	Secretaria de Gestão Estratégica
Sub Unidade:	01	Secretaria de Gestão Estratégica
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	0035	Planejamento Orçamentário Municipal
Ação:	9999	Reserva de Contingência
Categoria da Despesa	9.9.99.9.9.00	Reserva de Contingência
Valor:	R$	150.000,00

428

Art. 2º Esta emenda constitui parte integrante da Lei que estima receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026, ficando o Poder Executivo autorizado a promover todas as alterações necessárias, em decorrência da modificação promovida pelo artigo 1º desta emenda.

MARCIO CAMPOS
Vereador

APROVADO
EM 01 DEZ 2025
PRESIDENTE - CÂMARA

(7)
(L- Emenda 95/2025)

Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

429

REQUERIMENTO Nº 250/2025

Requeiro, ouvido o Douto Plenário e cumprido as formalidades regimentais, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal Jorge Ivan Cassaro, para que, por meio da secretaria competente, envie a esta Casa de Leis informações referentes a uma gleba de terras localizada no Distrito de Potunduva, no bairro Nova Morada, situada na Rua José Maria Verdini, ao lado da Escola Fundação Raízen.

Solicita-se que sejam esclarecidos os seguintes pontos:

1. A quem pertence atualmente a referida área (Município, Estado, União ou particular);

2. Se existe registro de matrícula, escritura ou outro documento oficial vinculado ao imóvel;

3. Qual a destinação urbanística da área (zona institucional, área verde, uso misto, entre outros);

4. Se há projeto público já aprovado, em elaboração ou em análise para o uso da área, e, em caso afirmativo, quais são os objetivos e etapas previstas.

O presente requerimento tem por objetivo obter clareza sobre a situação legal e urbanística do terreno, considerando sua localização estratégica e o interesse da comunidade local, especialmente diante da possibilidade de existência de projeto vinculado àquela área.

S.S., 14 de abril de 2025.

MARCIO CAMPOS
Vereador

A AUTORIDADE COMPETENTE
EM 14 ABR 2025

ATO EM. 51/2025 PLE 50/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Administrações Regionais
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Santa Maria, 20 – Distrito de Potunduva – Jaú – SP
Telefone: (14) 3629-1105 | (14) 3629-2636
www.jau.sp.gov.br
potunduva@jau.sp.gov.br

430

Prefeitura Municipal
JAHU
Cuidando do nosso povo
Secretaria de
Administrações Regionais

Jahu, 23 de abril de 2025.

Ofício nº194/2025/SEAR
Ao
Ilmo. Senhor
Carlos Eduardo Abili
Secretário de Governo
Jahu - SP
Assunto: Resposta ao Oficio nº 620/2025/SG/GRI, PG nº 0300004282/2025, Ofício nº 415/2025 e Requerimento nº 250/2025. - Resposta

Em atenção ao Ofício nº 620/2025/SG/GRI, Processo Geral nº 0300004282/2025, bem como ao Ofício nº 415/2025 e Requerimento nº 250/2025, de autoria do Nobre Vereador Márcio Campos, que versa sobre a área situada ao lado da escola da Fundação Raízen, localizada no bairro Nova Morada, Distrito de Potunduva (entre a estrada Vicinal "José Maria Verdini" e Rua Antônio Felice) vimos, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos:

O mencionado requerimento solicita informações quanto à titularidade da referida gleba de terra — se pertencente ao Município, Estado, União ou a particular —, bem como se existe matrícula, escritura ou qualquer outro documento oficial vinculado ao imóvel. Ademais, solicita informações sobre eventual destinação urbanística da área, e se há projeto aprovado, em elaboração ou análise, referente ao seu uso.

Informamos que esta Secretaria não dispõe das informações técnicas e documentais necessárias para responder integralmente às questões formuladas. Ressaltamos que tais informações estão no âmbito de competência da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, órgão responsável legal e tecnicamente pelas políticas de uso e ocupação do solo urbano, bem como pelo cadastro e destinação de áreas públicas e privadas no Município.

Dessa forma, sugerimos que o questionamento seja formalmente encaminhado à referida Secretaria, a fim de que as informações possam ser prestadas com a devida precisão e respaldo técnico.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cezar Carlos Azevedo
Subprefeito
Sec. Administrações Regionais

CEZAR CARLOS AZEVEDO
SUBPREFEITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-1803
www.jau.sp.gov.br

431

Prefeitura Municipal
JAHU
Cuidando do nosso povo
Secretaria de
Habitação e Planejamento Urbanístico

Referência: PG n° 0300004282/2025 – Ofício nº 415/2025 – **Requerimento 250/2025**
Requerente: **Vereador Márcio Campos**

Em resposta ao requerimento do **Edil Vereador Márcio Campos**, como mencionado "referente a gleba de terras localizada no Distrito de Potunduva, bairro Nova Morada, situada na Rua José Maria Verdini, ao lado da Escola Fundação Raízen", esta Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, vem, respeitosamente, colaborar com o solicitado.

Temos a informar primeiramente que o Loteamento Residencial "Jardim Nova Morada", foi aprovado conforme Decreto nº 6.970 de 24/11/2015, no Distrito de Potunduva com Gleba de Terras de área total em 97.425,25 metros quadrados, CERTIFICADO de Aprovação nº 027/2015.

Aos questionamentos (itens 1, 2 e 3), conforme Decreto de Aprovação existem duas áreas declaradas como Intitucionais **pertencentes ao Município de Jahu**, cuja área descrita ao lado da Escola "Raízen", é reservada como Área Institucional (com 5.000,00 m²) como se verifica no croqui anexo. Quanto ao registro do imóvel, consta averbado (R.03/71.599) na Matrícula nº 71.599 do Loteamento as áres intitucionais.

Em relação ao item 4, não há solicitação de desenvolvimento de projetos de obras à serem implantados neste local.

Sem mais, expresso o meu apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Jahu, 30 de abril de 2025.

Alexandre Victor dos Santos
Secretário Adjunto de Habitação e Planejamento Urbanístico

À
Secretaria de Governo - Relações Institucionais

CÂMARA MUNICIPAL 432

DECRETO Nº 6.970, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Loteamento Residencial de Interesse Social "Jardim Nova Morada".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos constantes dos processos administrativos nºs 8241-RP/2014, 1152-RP/2015, 1660-RP/2015 e 4387-RP/2015;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, e Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, o parcelamento de solo por loteamento, do Empreendimento denominado Loteamento Residencial de Interesse Social "Jardim Nova Morada", no Distrito de Potunduva, Município de Jahu/SP, de propriedade de Vila Santa Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.141.575/0001-07, contendo as glebas de terra com área total de 97.425,25 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 71.599, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jaú, Estado de São Paulo, devidamente aprovado junto ao GRAPROHAB, através do Certificado nº 027/2015 a saber:

I - 254 (duzentos e cinquenta e quatro) lotes;

II - 10 (dez) quadras designadas de A a J;

III – Sistema Viário constituído de 04 (quatro) ruas numeradas de 1 a 4, e 05 (cinco) designadas prolongamentos das Ruas Alexandre Oliboni, Santa Inêz, Antonio Felice, Sebastião Teixeira e Silvio Basílio de Lima;

IV – 02 (duas) áreas institucionais, numeradas de 1 e 2;

V – 04 (quatro áreas verdes) numeradas de 1 a 4.

Art. 2º O loteamento de que trata o art. 1º está inserido na ZEIS – I - Zona Especial de Interesse Social I, com as seguintes características:

I – Quadro de Áreas Geral do Loteamento:

	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	%
1	Área dos Lotes (254 lotes)	41.837,18	42,94
2	Total de Áreas Públicas	55.588,07	57,06
2.1	Sistema Viário	26.360,42	27,06
2.2	Áreas Institucionais	9.742,60	10
2.3	Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1.	Áreas Verdes	19.485,05	20,00
3	Outros	0,00	-X-
4	Área Total Loteada	97.425,25	100
5	Área Remanescente		
6	Total da Gleba	97.425,25	

Art. 3° Para garantia da implantação das obras de infraestrutura, que totalizam R$ 2.459.080,90 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitenta reais e noventa centavos), foram oferecidos pela construtora-executora do empreendimento, nos termos do art. 153 da Lei Complementar n° 277/2006, 70 (setenta) lotes em caução, do loteamento em questão, com área de 160,00 m² cada, à exceção dos lotes 8 e 13, da quadra J, que medem, respectivamente, 161,50 m² e 167,21 m², todos relacionados no processo administrativo n° 438"-RP/2015, perfazendo a área total de 11.208,71 m², conforme especificação a seguir:

I – quadra C: lotes 3, 10, 14, 15, 23, 24, 27, 28, 33 e 37;

II – quadra D: lotes 4, 5, 8, 9, 13, 14 e 19;

III – quadra E: lotes 5, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 25, 26, 29, 30, 35 e 36;

IV – quadra F: lotes 4, 5, 8, 14, 16 e 17;

V – quadra G: lotes 6, 12, 15, 16, 22, 25, 26, 30 e 34;

VI – quadra H: lotes 5, 8, 9, 13, 14, 17 e 18;

VII – quadra I: lotes 7, 11, 14, 15, 16, 20, 21, 24, 25, 31 e 32;

VIII – quadra J: lotes 3, 6, 7, 8, 13, 16 e 17.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, em conformidade com o Cronograma de Execução de Obras de Infraestrutura apresentado pelo Proprietário, as mesmas deverão ser concluídas no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir do registro do Loteamento, podendo ser prorrogado até o limite do prazo máximo estabelecido em lei.

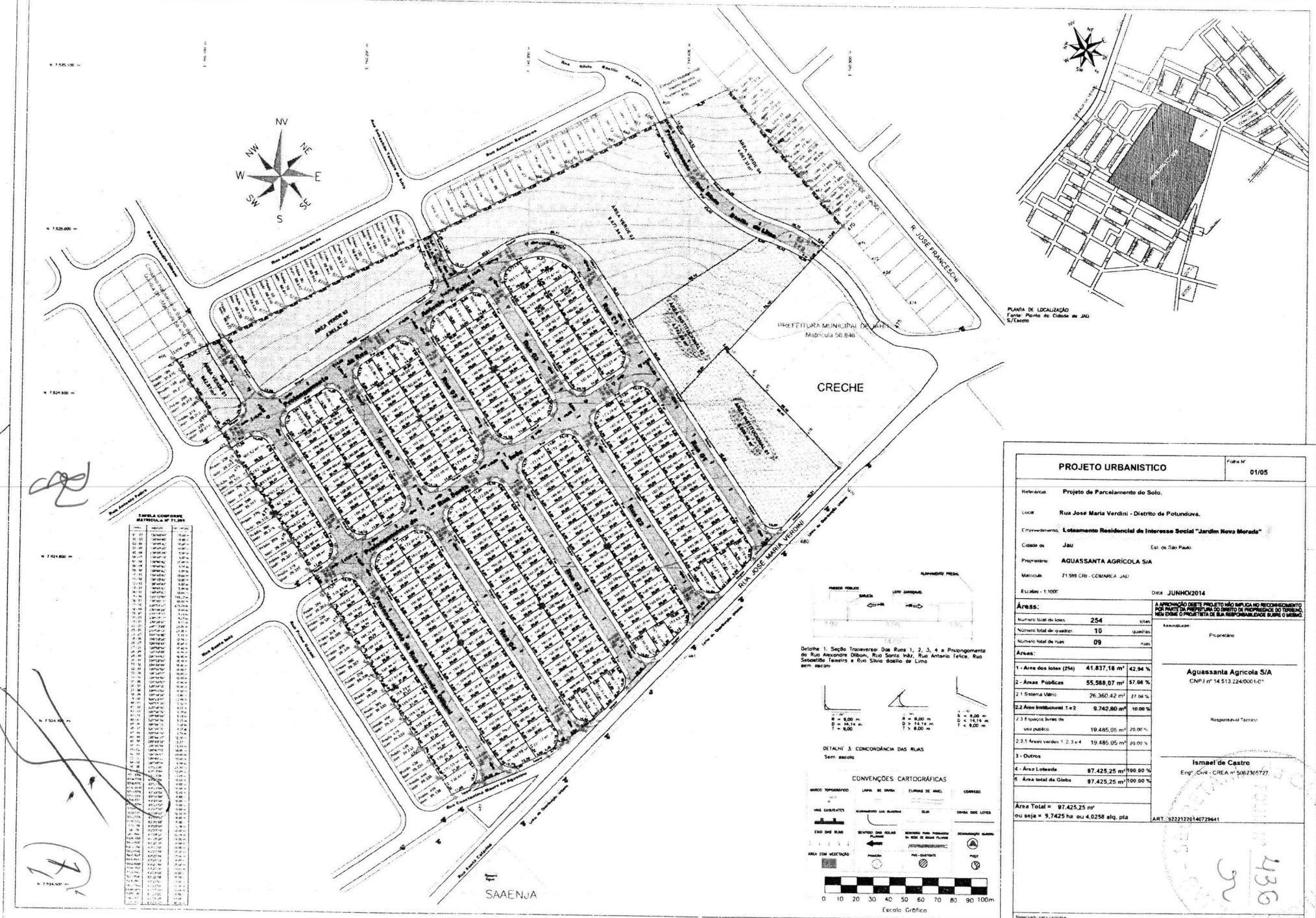
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 24 de novembro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PROJETO URBANISTICO

Folha Nº 01/05

Referência: **Projeto de Parcelamento do Solo.**

Local: **Rua José Maria Verdini - Distrito de Potunduva.**

Empreendimento: **Loteamento Residencial de Interesse Social "Jardim Nova Morada"**

Cidade de: **Jaú** Est. de São Paulo

Proprietário: **AGUASSANTA AGRÍCOLA S/A**

Matrícula: 71.599 CRI - COMARCA JAÚ

Escalas - 1:1000' Data: **JUNHO/2014**

Áreas:			
Numero total de lotes	254	lotes	
Numero total de quadras	10	quadras	
Numero total de ruas	09	ruas	
Áreas:			
1 - Area dos lotes (254)	41.837,18 m²		42,94 %
2 - Áreas Públicas	55.588,07 m²		57,06 %
2.1 Sistema Viário	26.360,42 m²		27,06 %
2.2 Área Institucional 1 e 2	9.742,80 m²		10,00 %
2.3 Espaços livres de uso público	19.485,05 m²		20,00 %
2.3.1 Áreas verdes 1, 2, 3 e 4	19.485,05 m²		20,00 %
3 - Outros			
4 - Área Loteada	97.425,25 m²		100,00 %
5 - Área total da Gleba	97.425,25 m²		100,00 %

Área Total = 97.425,25 m²
ou seja = 9,7425 ha ou 4,0258 alq. pta

A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO, NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

Assinaturas:

Proprietário

Aguassanta Agricola S/A
CNPJ nº 14.513.224/0001-01

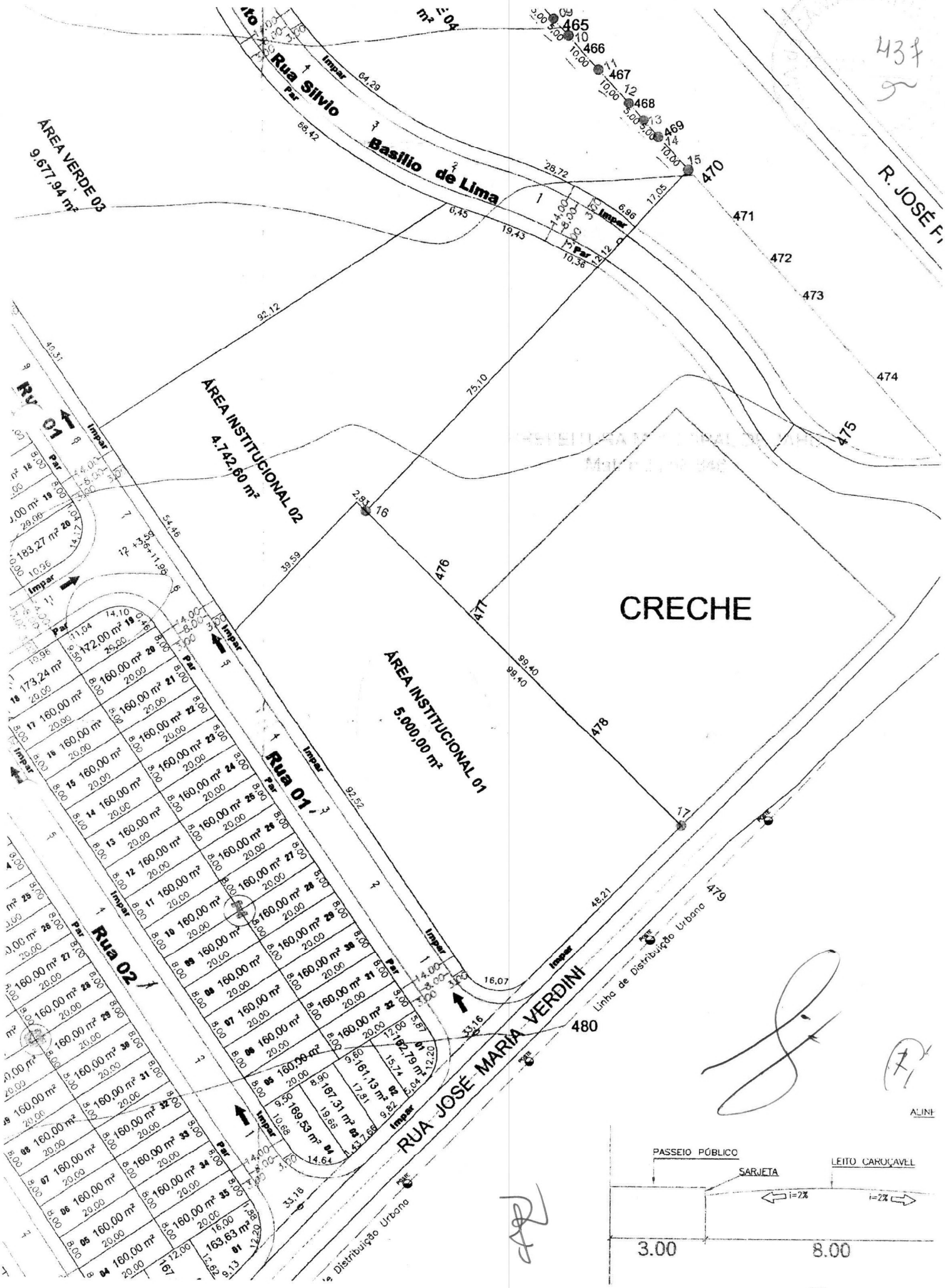
Responsável Técnico

Ismael de Castro
Engº. Civil - CREA nº 5062356727

ART: 92212270140729641

Reservado para carimbos

436


Rua Silvio Basilio de Lima
AREA VERDE 03
9.677,94 m²
ÁREA INSTITUCIONAL 02
4.742,60 m²
ÁREA INSTITUCIONAL 01
5.000,00 m²
CRECHE
Rua 01
Rua 02
RUA JOSÉ MARIA VERDINI
R. JOSÉ F
Linha de Distribuição Urbana
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
PASSEIO PÚBLICO
SARJETA
LEITO CARROÇAVEL
i=2%
i=2%
3.00
8.00